



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A **Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, identifica a necessidade de qualificar e ampliar as ações desenvolvidas no contra turno escolar, com vistas a assegurar a oferta de práticas educativas diversificadas, sistematizadas e alinhadas aos princípios da formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental I. Nesse contexto, evidencia-se a demanda pela implementação de atividades complementares ao currículo regular, capazes de promover o desenvolvimento pleno das crianças e de ampliar as oportunidades de aprendizagem, por meio de propostas pedagógicas que articulem, de forma integrada, os aspectos físicos, cognitivos, sociais e culturais.

Atualmente, observa-se que:

- O contra turno demanda atividades com maior intencionalidade pedagógica, que ampliem aprendizagens além do currículo regular;
- Há necessidade de ofertas que integrem corpo, mente e valores, estimulando hábitos de saúde, bem-estar e disciplina pessoal;
- Faltam práticas que promovam melhora da coordenação motora, consciência corporal e habilidades físicas básicas, essenciais nesta faixa etária;
- Carece-se de experiências que favoreçam autoconfiança, iniciativa, persistência e capacidade de enfrentar desafios, competências importantes para o desenvolvimento global do estudante;
- Há necessidade de fortalecer um ambiente de pertencimento, motivação e engajamento, para que as turmas das alternativas tenham atividades atrativas, significativas e estruturadas.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O órgão contratante possui um Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o planejamento das aquisições e obras públicas.

3. Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade especificada, a contratação de profissional para ministrar aulas de Karatê, com carga horária de 18 horas semanais, sendo realizado o pagamento mensal, deverá observar requisitos mínimos que assegurem a adequada execução das atividades de Karatê no contra turno escolar, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade do futuro processo licitatório. Nesse sentido, são considerados essenciais:

1. Qualificação profissional compatível com a natureza do serviço, exigindo-se instrutor habilitado na modalidade de Karatê, experiência mínima que assegure domínio técnico e pedagógico da prática esportiva.
2. Capacidade técnica do profissional contratado, mediante apresentação de documentação que comprove atuação prévia em atividades esportivas, educacionais ou correlatas, conforme parâmetros legais aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

3. Observância das normas educacionais, esportivas e de segurança, abrangendo regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes à oferta de atividades físicas em ambiente escolar, bem como diretrizes de segurança e integridade física dos estudantes.
4. Compatibilidade com a infraestrutura existente, permitindo que as atividades sejam executadas em espaços disponibilizados pela unidade escolar, sendo que o material necessário para a prática do Karatê é de responsabilidade do profissional contratado.
5. Fornecimento, pela contratada, de materiais essenciais à prática quando aplicável, respeitando os princípios da economicidade e evitando a especificação de marcas, modelos ou características que possam limitar a concorrência.
6. Atendimento às normas de contratação pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, no que se refere à habilitação, execução contratual, fiscalização e critérios de pagamento.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar:

- Dimensão ambiental: estímulo ao uso racional de materiais, evitando desperdícios e priorizando itens reutilizáveis ou de longa durabilidade para as atividades.
- Dimensão social: promoção de inclusão, equidade e participação de todas as crianças, fortalecendo o desenvolvimento integral e o acesso democrático às práticas esportivas no contra turno escolar.
- Dimensão econômica: seleção de proposta vantajosa para a Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e racionalidade do gasto público.

Assim, os requisitos descritos visam assegurar a contratação de serviço tecnicamente adequado, seguro, economicamente viável e alinhado às políticas públicas educacionais, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As necessidades da contratação de 18 horas semanais, se dá em relação à quantidade alunos matriculados no contra turno da escola. A seguir, apresentamos uma tabela discriminando os itens, suas quantidades e valores estimados para a contratação

Item	Projeto	Carga horária	Descrições Detalhadas
01	Aulas de Karatê	18 horas semanais (pagamento mensal)	Profissional especializado para ministrar aulas de karatê para crianças e adolescentes que frequentam o contra turno da Escola Valentin Bernardi no ano de 2026.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Identificação das alternativas

A Administração empreendeu uma análise das alternativas disponíveis, considerando as opções existentes no mercado, conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Solução 1 – O profissional especializado será responsável pelas aulas de Karatê, na Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi. As atividades terão como objetivo ensinar as regras do esporte, desenvolver habilidades próprias da modalidade e promover a inclusão social, com possibilidade de participação em competições, quando houver.

O profissional deverá apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas, lista de presença e registros fotográficos. Também deverá ser apresentada a documentação do profissional responsável, comprovando certificação específica para o desenvolvimento da atividade.

O valor estimado máximo é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais para uma carga horária de 18 h (dezoito horas) semanais.

Vantagens: Através da contratação de profissional capacitado para desenvolver o projeto, as vantagens que contribuem diretamente para a qualidade e segurança das atividades ofertadas. Um instrutor qualificado possui domínio técnico das modalidades, compreendendo a execução correta dos movimentos, os métodos de aquecimento e as práticas adequadas de prevenção de lesões, assegurando um ambiente seguro para todos os participantes.

Desvantagens: Por outro lado, é importante considerar algumas desvantagens inerentes a essa contratação. Profissionais altamente qualificados geralmente demandam remuneração compatível com sua formação e experiência, o que pode representar um investimento financeiro maior. Em muitos casos, esses instrutores também possuem disponibilidade limitada, o que pode dificultar o ajuste de horários conforme a necessidade da instituição. Além disso, um professor especializado tende a exigir condições adequadas de trabalho — como espaço apropriado, equipamentos e medidas de segurança — o que pode gerar custos adicionais para adequação do local.

Solução 2 – A capacitação de um servidor para exercer a função de instrutor de karatê, embora represente uma alternativa de formação interna, não se apresenta como a opção mais viável diante das exigências técnicas e práticas inerentes à modalidade. O karatê é uma arte marcial que demanda anos de treinamento contínuo, vivência em academias especializadas, participação em graduações sucessivas, domínio de técnicas avançadas, compreensão profunda de metodologias de ensino e experiência na condução de grupos em ambiente de prática esportiva.

Mesmo que o servidor receba cursos de formação básica, esse processo não seria suficiente para equipará-lo a um profissional que dedicou longos anos ao aperfeiçoamento técnico, ao estudo da filosofia da arte marcial e ao desenvolvimento das habilidades necessárias para orientar alunos com segurança e precisão. A experiência acumulada ao longo do tempo é um fator determinante para garantir que as aulas sejam conduzidas de forma adequada, com correção dos movimentos, prevenção de lesões, progressão correta de níveis e aplicação dos fundamentos pedagógicos específicos do karatê.

O valor estimado para a preparação de um servidor para Instrutor de Karatê, somando todos os itens, o custo para capacitar um servidor gira em torno de R\$ 7.810,00 (Sete mil e oitocentos e dez reais) e R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais). E isso considerando apenas 3 a 5 (três a cinco) anos de formação — sendo que muitos instrutores levam 8 a 10 (oito a dez) anos para atingir pleno domínio técnico e pedagógico. Além disso: há custos indiretos (deslocamento, tempo afastado, substituição, etc.), e mesmo com esse investimento o servidor não terá a mesma experiência prática de alguém que dedicou décadas à arte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Além disso, preparar um servidor para essa função exigiria investimentos significativos em formação especializada, deslocamentos, cursos continuados e certificações periódicas, sem a garantia de que o resultado alcançaria o nível de excelência de um instrutor já consolidado. Também existe o risco de o servidor não permanecer na função, o que acarretaria perda do investimento e nova necessidade de capacitação.

Dessa forma, a capacitação interna não assegura condições equivalentes às de um profissional com anos de prática e formação técnica aprofundada. Para garantir a segurança dos alunos, a qualidade das aulas e a fidelidade à metodologia correta da arte marcial, a contratação de um instrutor experiente torna-se a alternativa mais adequada e eficiente.

O karatê exige anos de prática contínua para dominar técnicas, fundamentos, metodologias de ensino e habilidades de segurança. Um servidor recém-capacitado não alcançaria o mesmo nível técnico e pedagógico de um profissional com histórico de longa vivência na modalidade. Desta forma, podendo ocorrer alguns riscos, como:

1. Falta de experiência prática
2. Risco à segurança dos alunos
3. Formação insuficiente
4. Alto investimento e retorno incerto
5. Demora para atingir nível profissional
6. Acúmulo de funções ou desvio de atividade
7. Risco de rotatividade
8. Limitações pedagógicas e técnicas
9. Possível inadequação às exigências legais

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A definição das empresas consultadas para a obtenção de orçamentos foi realizada em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de estimativa prévia de preços para fins de planejamento da contratação pública.

Nos termos da referida legislação, a Administração Pública deve realizar levantamento de mercado com o objetivo de identificar parâmetros de preços praticados para o objeto pretendido, garantindo que a futura contratação ocorra em condições compatíveis com os valores de mercado e observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade. Para tanto, foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido. As empresas consideradas na pesquisa de preços foram aquelas que efetivamente responderam ao pedido de cotação e que demonstram possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços no município de Itá/SC e região, levando-se em consideração sua área de atuação e a viabilidade de atendimento à demanda da Administração.

Adicionalmente à coleta de orçamentos junto à iniciativa privada, também foi realizada comparação com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, a fim de ampliar as referências de mercado e conferir maior segurança à formação do preço estimado da contratação, em consonância com as boas práticas de pesquisa de preços adotadas na Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

A análise comparativa considerou especialmente o valor mensal e a carga horária semanal de prestação dos serviços, permitindo a verificação do valor proporcional por hora/aula. A partir dessa análise, verificou-se que os valores apresentados pelas empresas consultadas encontram-se compatíveis com os valores praticados no âmbito da Administração Pública, situando-se dentro dos parâmetros de mercado para serviços da mesma natureza. Dessa forma, conclui-se que os valores obtidos por meio da pesquisa realizada mostram-se razoáveis e coerentes com a realidade do mercado, conforme demonstrado na tabela comparativa a seguir:

Produto/Serviço	Empresa /Órgão Público	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado (9 meses)
Profissional especializado para ministrar aulas Karatê para crianças e adolescentes que frequentam o contra turno da Escola Valentin Bernardi durante o ano letivo de 2026, ensinando as regras do esporte, a fim de desenvolver habilidades específicas da modalidade e proporcionar ainda a inclusão social, participação em competições (se houver). O profissional deverá apresentar relatório mensal de atividades, lista de chamada e registro de atividades realizadas através de fotos. A empresa deverá apresentar a documentação do profissional que deverá apresentar a certificação específica para tal atividade. As aulas serão duas vezes por semana, as mesmas acontecerão conforme a demanda, tendo como local definido a Escola Valentin Bernardi. O material para as aulas são de total responsabilidade do profissional.	01	18 horas semanais	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00 para 18h semanais
	02	18 horas semanais	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00 para 18h semanais
	03	18 horas semanais	R\$ 4.700,00	R\$ 42.300,00 para 18h semanais
	Órgão Público 1	4h semanais	R\$ 2.800,00/mês	R\$ 25.200,00 para 4h semanais
	Órgão público	5 horas e 20 minutos semanais	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
	Órgão público	15 horas semanais	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00 para 15h semanais

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **Solução 1 – contratação de professor com experiência**, tendo em vista que a Secretaria necessita da presente contratação para a execução integral do projeto, optou-se pela realização de procedimento licitatório para a contratação do item em questão. A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços conforme os prazos, locais e datas previamente definidos e informados pela Secretaria demandante.

A definição do objeto baseou-se em levantamento prévio das necessidades identificadas, compreendendo a disponibilização de professores de karatê devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

habilitados para a execução das aulas, a disponibilização de todos os materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades.

As aulas de Karatê deverão ser ministradas de forma contínua pelo período inicial de 9 (nove) meses – entre abril e dezembro de 2026, podendo ser renovado na forma da Lei e respeitando o calendário escolar, uma vez que as aulas ocorrerão durante o período letivo do ano, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento quando isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio o §1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso

O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação da **Solução 1** – tem por finalidade alcançar resultados significativos no que se refere à economicidade, bem como ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao esporte e à formação cidadã.

No caso específico do karatê, sua prática demonstra elevada eficácia enquanto instrumento de projeto social, uma vez que oferece às crianças e adolescentes não apenas uma atividade esportiva, mas também um propósito de vida, segurança pessoal e uma estrutura moral e filosófica que atua como importante elemento de apoio em seu desenvolvimento integral. A prática esportiva contribui diretamente para o fortalecimento da autoestima, configurando-se, assim, como um verdadeiro exercício de cidadania.

Diante da necessidade de buscar novas alternativas para o fortalecimento do esporte itaense, vislumbra-se a ampliação do acesso a outras modalidades, como o karatê, bem como o fortalecimento das categorias de base, representando uma oportunidade concreta de atendimento às demandas sociais anteriormente identificadas. O incentivo à prática esportiva possibilita o resgate social e a criação de novas perspectivas para jovens, que passam a enxergar no esporte um caminho legítimo de desenvolvimento pessoal e social. Com a implementação do projeto, amplia-se, de forma integrada, o rol de oportunidades oferecidas pelo Município.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Será previsto no edital e no contrato com o profissional capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

As aulas de Karatê serão desenvolvidas nas dependências da Escola Valentin Bernardi, cabendo ao profissional responsável pela ministração das atividades a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para a adequada execução das aulas, garantindo condições seguras e compatíveis com a prática esportiva.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise da contratação pretendida, não foram identificadas contratações correlatas e ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Para a presente contratação não foram identificados impactos ambientais diretos, no entanto, eventuais efeitos, neste caso, serão de responsabilidade e suportados pelo fornecedor, devendo este assegurar o respeito às normas de proteção ao meio ambiente e a atuação sustentável pela empresa, evitando desperdícios e o uso imoderado de matéria-prima, energia elétrica, água, etc. durante a produção, bem como providenciando o descarte adequado dos resíduos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise detalhada da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, concluímos que a contratação de Professor capacitado para aulas de Karatê é adequado e essencial para o atendimento eficaz das demandas da administração e da comunidade envolvida.

Sob as perspectivas acima mencionadas, tem-se que a alternativa encontrada para solucionar a problemática é apropriada para cumprir a sua finalidade principal, assegurando o interesse público (elemento fundamental nas contratações administrativas). Por essa razão, a sua adoção é considerada satisfatória e regular, devendo ser efetivada por meio de regular processo licitatório.

14. Anexos ao ETP

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Orçamentos

15. Responsável pela elaboração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(servidor(es) abaixo
elencado(s).

Itá – SC, 17 de fevereiro de 2026

Betemari Regina Bianchi
Diretora de Departamento de Educação
78453-20